

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.035/2026  
DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o nome de Rua da Zona Urbana do Município de Itabaiana/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** - A Rua Projetada "D" que fica localizada na 1ª Etapa do Bairro Queimadas, com início na Rua G (1ª Etapa Queimadas) e seu final ainda sem definição, nesta cidade, denominar-se "*Rua Luiz José dos Santos*".

**Art.2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art.3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 30 de março de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

**JOSÉ PAES DOS SANTOS**  
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*